



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

**N.1300.01.0003653/2020-46 /2020**

RESOLUÇÃO SEINFRA Nº , DE DE 2020.

Institui, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - Seinfra, Comissão de Gestão de Informação, designa membros para a sua composição e dá suas competências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o §5º do art. 4º da Constituição do Estado de Minas Gerais, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o Decreto nº 45.969, de 24 de maio de 2012 e a Resolução Conjunta CGE/SEPLAG nº 8775, de 08 de novembro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Gestão de Informação, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - Seinfra.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Pedro Calixto Alves de Lima, MASP 1.160.199-4;

II - Gabriela Tinoco Vilaça, MASP 1.373.059-3;

III - Giselli Ataíde Starling, MASP 1.160.101-0;

IV - Marconi Martins Laia, MASP 453.687-6;

V - Marcela Campos Jabor, MASP 1.482.642-4;

VI - Ana Paula Lima Souza, MASP 1.285.186-1; e

VII - Gabriel Ferreira Menezes Guimarães, MASP 1.127.901-5.

§1º A presidência da comissão será exercida pelo Chefe de Gabinete da Seinfra, indicado no inciso I deste artigo, nos termos do §1º do art. 1º da Resolução Conjunta CGE/SEPLAG nº 8775, de 08 de novembro de 2012.

§2º Fica atribuída competência ao membro referido no inciso II deste artigo para praticar os atos previstos no §2º do art. 24 do Decreto nº 45.969, de 24 de maio de 2012.

§3º Fica designada a Chefe da Assessoria de Comunicação Social para receber solicitações feitas pela OGE e para tramitar e encaminhar resposta no prazo legal, conforme previsto no parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 45.969, de 24 de maio de 2012.

Art. 3º Os membros da comissão cumprirão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos ou substituídos a qualquer tempo.

Art. 4º Compete à comissão:

I - realizar o processo de análise, avaliação e seleção dos documentos produzidos em todas as unidades do órgão e entidade, tendo em vista a necessidade de classificação da informação quanto ao grau e prazos de sigilo; e

II - elaborar relatório bimestral, conforme previsto no § 2º do art. 1º da Resolução Conjunta CGE/SEPLAG nº 8775, de 08 de novembro de 2012.

Parágrafo único. A comissão poderá solicitar às unidades da Seinfra quaisquer informações e documentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 5º Fica revogada a Resolução nº 018, de 29 de maio de 2015.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, em Belo Horizonte, aos     de     de 2020, 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

**MARCO AURÉLIO DE BARCELOS SILVA**

**Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade**



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio de Barcelos Silva, Secretário de Estado**, em 29/05/2020, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14207103** e o código CRC **45DEE6A3**.

**Referência:** Processo nº 1300.01.0003653/2020-46

SEI nº 14207103